



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 006/2023

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR RAUL CACAU DE MENESES.

I - Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo de nº 001/2023, proposto pelo Vereador Raul Cacau de Menezes, objetiva “Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Amontada, Estado do Ceará, a Sra. Liduína Araújo Pinheiro Jacinto, na forma que indica”.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 06 de janeiro de 2023, após sua leitura na 1ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A presente proposição não possui qualquer vício, seja de ordem legal ou constitucional, que impeça o seu regular prosseguimento.

Assim dispõe a Lei Orgânica:

Art. 19 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XXI – Conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros;

Ademais, o Projeto de Decreto Legislativo sob análise está em conformidade com o previsto no artigo 41, XVIII, do Regimento Interno desta Casa:

Art. 41 – São atribuições do Plenário:

XVIII – conceder título de cidadão honorário ou qualquer ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) a Sra. Liduína Araújo Pinheiro Jacinto é natural de Alto Santo, no Estado do Ceará, conforme apresenta a justificativa; e, 2) a homenageado tem prestado relevantes serviços ao Município de Amontada.

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, uma vez que formal e materialmente constitucional.

III - Opinião:

Portanto, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, de autoria do Vereador Raul Cacau de Meneses.

É o Parecer.

Amontada - CE., 22 de fevereiro de 2023.



Jorge Ribeiro Siebra
Relator

IV - Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada - CE., 22 de fevereiro de 2023.



Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

(x) a favor, pelas conclusões do parecer.

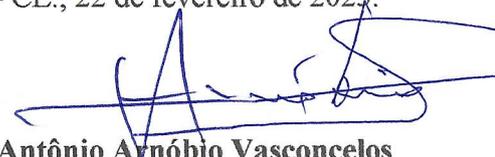
() contra, pela reprovação do parecer.



Jorge Ribeiro Siebra
Relator

(x) a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.



Antônio Arnóbio Vasconcelos
Membro

(x) a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.